



TOMADA DE PREÇOS

N.º 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ACM - *ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL* NA MARQUISE EXTERNA E PAREDES INTERNAS E EXTERNAS; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES NAS PAREDES LATERAIS EXTERNAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 E SEUS ANEXOS.

- **LICITAÇÃO MENOR VALOR GLOBAL**
- **LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**





ÍNDICE

I	PRELIMINARES	PÁG.	04
II	DO OBJETO	PÁG.	04
III	JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO	PÁG.	04
IV	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	PÁG.	05
V	DO PROCEDIMENTO	PÁG.	06
VI	DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL	PÁG.	08
VII	DA SESSÃO PÚBLICA	PÁG.	14
VIII	DO JULGAMENTO	PÁG.	15
IX	DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL	PÁG.	15
X	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	PÁG.	17
XI	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	PÁG.	17
XII	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	PÁG.	17
XIII	DO CONTRATO	PÁG.	17
XIV	DO REGIME DE EXECUÇÃO	PÁG.	18
XV	DOS PRAZOS	PÁG.	19
XVI	DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	PÁG.	20
XVII	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	PÁG.	20





XVIII	DAS PENALIDADES	PÁG.	20
XIX	DA RESCISÃO CONTRATUAL	PÁG.	21
XX	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	22
ANEXOS			
I	Memorial Descritivo	PÁG.	23
II	Modelo de Proposta Comercial	PÁG.	26
III	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	PÁG.	30
IV	Minuta do Contrato	PÁG.	31
V	Declaração de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal	PÁG.	62
VI	Modelo sugerido protocolo de entrega de documentos;	PÁG.	63
VII	Declaração de Cadastro	PÁG.	64
VIII	Termo Vistoria Técnica	PÁG.	65





TOMADA DE PREÇOS N.º: 001/2022

Data: 01/04/2022

Data da sessão pública: 20/04/2022

Data para cadastro prévio: até 13/04/2022 às 10:00h

Data para a apresentação dos envelopes 01 e 02: até 20/04/2022 às 10:00h

Sessão Pública e Abertura dos envelopes: 20/04/2022 às 10:00h em ato público.

1. PRELIMINARES

- 1.1.** A Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio de portaria n.º 324/2021, por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, faz saber que está aberta a Tomada de Preços n.º 001/2022, do tipo menor preço global.
- 1.2.** A presente licitação reger-se-á pelas normas pertinentes à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 7.472/2013, bem como pelas normas do presente Edital.
- 1.3.** O regime de execução é o de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 10, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/1993.
- 1.4.** As condições estabelecidas na presente licitação farão parte integrante do instrumento contratual que dela resultar, independentemente de sua transcrição.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimento interno e externo ACM - *ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL* na MARQUISE externa e PAREDES internas e externas; fornecimento e instalação de BRISAS nas paredes laterais externas e serviços complementares, conforme especificações e condições constantes no Edital de Tomada de Preços n.º 001/2022 e seus anexos.
- 2.2.** Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I** - Memorial Descritivo;
 - Anexo II** - Modelo de proposta comercial contendo declaração de fatos impeditivos e declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;
 - Anexo III** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo IV** - Minuta do Contrato.
 - Anexo V** - Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Anexo VI** - Modelo sugerido protocolo de entrega de documentos;
 - Anexo VII** - Declaração de Cadastro;
 - Anexo VIII** - Termo Vistoria Técnica.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A contratação é necessária para substituição dos revestimentos existentes, os quais encontram-se danificados pelo desgaste natural e ação do tempo.





- 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de participação e habilitação previstos neste Edital:
- 4.1.1.** Para a participação os interessados deverão apresentar **prova de inscrição** no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Barueri, **Certificado de Registro Cadastral**.
- 4.1.2.** Os interessados **NÃO CADASTRADOS** no **REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI** deverão atender todas as condições exigidas no **item 4.2**.
- 4.2.** Será aceita a participação dos interessados **sem cadastro** na **Prefeitura Municipal de Barueri**, desde que apresente para a **Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Barueri**, até às 10:00hrs do 3º (terceiro) dia útil anterior à data de recebimento das propostas, junto à **Diretoria de Licitações**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri-SP, toda documentação relacionada nos itens **6.5.1. Habilitação Jurídica**, **6.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **6.5.4. alínea "a)" Certidão negativa de falência e concordata**, nos termos previstos neste Edital.
- 4.2.1.** Após apresentação dos documentos para cadastro prévio nos termos do item **4.2**, o servidor integrante da Comissão Permanente de Licitações, emitirá 2 (duas) vias da Declaração de Cadastro conforme modelo **ANEXO VII** do edital, condicionada a conferência dos requisitos para cadastro. Uma via da declaração será anexada aos autos do processo administrativo seguida dos documentos apresentados, a outra via restante ficará à disposição do participante para retirada e apresentação posterior conforme previsto no item **5.4. "b)"** do Edital.
- 4.3.** O **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Barueri** e o **Cadastro prévio da Câmara Municipal de Barueri** realizado para a Tomada de Preços n.º 001/2022, **NÃO EXIME** o licitante de apresentar dentro dos envelopes 01 - Habilitação e 02 – Proposta, **todos os documentos** exigidos conforme disposto no item **06** deste Edital.
- 4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte participantes deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, conforme modelo sugerido constante do **ANEXO III**, para usufruir do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 2014.
- 4.5.** Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- Estrangeiras que não funcionem no País;
 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2003;
 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/1998;
 - que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.





- h) Não cadastradas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Barueri ou que não preencham os requisitos de cadastro prévio nos termos dos **itens 4.1. e 4.2.**

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. As aberturas dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações**.
- 5.2. O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado mediante a apresentação de contrato social, em que conste como sócio administrador a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de procuração ou documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do **licitante** durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento.
- 5.2.1. Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.
- 5.2.2. O documento de representação será apresentado à **Comissão Permanente de Licitações** antes da abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”, ou quando esta exigir.
- 5.2.3. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
- 5.2.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- 5.3. Será promovida a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>).
- 5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.3.2. Referente às consultas nos cadastros acima, **não poderão participar as empresas que**, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 5.4. **DEVERÁ SER APRESENTADA, AINDA, FORA DOS ENVELOPES:**
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do **ANEXO III**, para usufruir do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014.





- b) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Barueri **ou DECLARAÇÃO DE CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022** conforme modelo constante do **ANEXO VII** emitida por **servidor integrante da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Barueri** nos termos do item **4.2** do edital.
- 5.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes "**Habilitação**", serão abertos e apreciados pela Comissão Permanente de Licitações, na presença dos interessados.
- 5.6. Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Habilitação**", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 5.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitações**.
- 5.8. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 5.9. Os envelopes fechados, contendo as propostas dos **licitantes inabilitados**, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 5.9.1. Caso os **licitantes inabilitados** não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à disposição para retirada pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser inutilizados pela **Comissão Permanente de Licitações** depois de transcorrido este prazo.
- 5.10. Os envelopes "**Proposta**" dos **licitantes habilitados** serão abertos, **desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 5.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas às propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.12. A conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório será verificada pela **Comissão Permanente de Licitações**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 5.13. Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, **desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 5.14. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.
- 5.15. Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os **licitantes**.
- 5.15.1. Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes "**Habilitação**" ou "**Proposta**", estes ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitações**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos





representantes legais dos **licitantes** presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

- 5.16. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6. DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. Os envelopes “01 – Habilitação” e “02 – Proposta” e documentos indicados no **item 5.4** deverão ser apresentados antes da abertura da sessão pública, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral do **Setor de Protocolo e Expediente Legislativo** ou de modo direto na **Diretoria de Licitações** em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ N.º
EMAIL

ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA”
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ N.º
EMAIL

- 6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes “01 – Habilitação” e “02 – Proposta” por **via postal** ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral desta Câmara ou de modo direto na Diretoria de Licitações.

- 6.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ N.º
SESSÃO PÚBLICA EM (DATA) ÀS (HORAS)

- 6.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos de Proposta de Preços.

- 6.3. Não nos responsabilizamos por eventuais atrasos de empresas de envio e entrega de correspondências.

- 6.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

- 6.5. O envelope 01 – **HABILITAÇÃO** deverá conter:

- 6.5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**





- a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- c) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.5.1.1. Os documentos relacionados no item 6.5.1 (Habilitação Jurídica), se já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento desta Tomada de Preços, não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação".

6.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mediante apresentação de **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica** emitido junto ao sítio eletrônico da Receita Federal;
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **municipal e/ou estadual**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa** (ou positiva com efeitos de Negativa) de tributos mobiliários, expedidos no local do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor na forma da lei, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT) em nome da pessoa jurídica interessada;
- g) Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, com **declaração da proponente**, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; (**Anexo V**).

6.5.2.1. Será conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, com relação à comprovação de regularidade fiscal, tratamento diferenciado, nos termos dos **artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006**. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal exigidos, eventual restrição poderá ser





sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.5.2.2. Estando vencida a certidão ou havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.5.2.2** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.3.1 Capacitação Técnico-Operacional (Da Empresa): Atestado(s) em nome da Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e ou serviços de características semelhantes ou similares, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores as apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e ou valor significativo:

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACM COMPOSTO 3MM INCLUINDO ESTRUTURA EM FERRO METALON GALVANIZADO – 949,63 M2;
- BRISE MINIWAVE 3MM PRATA HUNTER DOUGLAS OU SIMILAR – 218,90 M2;

Pode-se analisar que as exigências são “quantidades razoáveis”, considerando a dimensão dos serviços, e mais, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

- a) **Indicação** do (s) Responsável (is) Técnico (s) ou Coordenador (es) dos serviços, objeto desta licitação.
- b) **Indicação** das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.5.3.2 Capacitação Técnico - Profissional: Para comprovação da Qualificação Técnica Profissional, deverá apresentar o seguinte:

Prova de Registro no CREA ou CAU; para os profissionais de nível técnico superior e devidamente reconhecido pela entidade competente, sendo:
Engenheiro Civil, com registro no CREA.

6.5.3.2.1 Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida (s) pelo CREA/CAU, do (s) profissional (is), de nível superior ou outro devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentor (es) de atestado (s)





de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores as apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACM COMPOSTO 3MM INCLUINDO ESTRUTURA EM FERRO METALON GALVANIZADO – 949,63 M2;
- BRISE MINIWAVE 3MM PRATA HUNTER DOUGLAS OU SIMILAR – 218,90 M2;

A certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte as atribuições legais do (s) profissional (is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução n.º 218 do CONFEA e pela Lei Federal n.º 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços.

O (s) profissional (is) detentor (es) da CAT, deverá (ão) ter vínculo com a licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.5.3.3. Os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá executar diligência perante o emissor em caso de dúvida relevante.

6.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) **Balço patrimonial** e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, **devidamente assinado pelo responsável legal da empresa ou procurador e por contador habilitado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **As respectivas demonstrações financeiras** deverão estar **acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício correspondente, **devidamente registrado e arquivado** no órgão competente (**Junta Comercial ou órgão equivalente**).
- b.1. Para aquelas empresas com **obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED**, será aceito o **Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Financeiras do último exercício social exigível geradas a partir do próprio SPED**, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa ou procurador e contador;





- b.2. Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite-se **a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal da empresa ou procurador e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- b.3. Nos casos de **Microempreendedor Individual – MEI**, comprovado por meio da apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI n.º 11, de 05/12/2013, e, conseqüentemente, do termo de abertura e encerramento, **devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal ou procurador e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- c) Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, **a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:**
- c.1. Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)
ILG = (Ativo Circulante + Ativo Realizável de Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1
- c.2. Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)
ILC = (Ativo Circulante / Passivo Circulante) ≥ 1
- c.3. Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80
GE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total) ≤ 0,80

Garantia de participação

- 6.5.4.1.** A garantia de participação, nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá deixar explícita a cobertura integral da Proposta, inclusive quanto ao pagamento imediato à Câmara das penalidades moratórias e/ou punitivas aplicadas à licitante. Os pagamentos decorrentes não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo Segurador ou fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.
- 6.5.4.1.1.** A apólice de seguro ou Carta Fiança descrita no item acima, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um) por cento, sobre o valor da licitação, sendo **R\$ 27.202,30** (vinte e sete mil e duzentos e dois reais e trinta centavos).
- 6.5.4.1.2.** Para realização da garantia na modalidade caução em dinheiro, no valor estipulado no item 6.5.4.1.1., a licitante deverá recolher o valor correspondente junto ao Banco 001 – BANCO DO BRASIL – Agência 1529-6 – Conta 100027-6, informando a razão social e o CNPJ da empresa bem como o número do processo licitatório e a que se destina (participação).
- 6.5.4.1.3.** Para a realização da garantia na modalidade caução em títulos da dívida pública não serão aceitos títulos cujo resgate dependa de implemento de prazo ou condição.
- 6.5.4.1.4.** A garantia provisória será liberada pela Secretaria de Finanças e Orçamento, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:





- a) aos participantes inabilitados;
- b) aos desclassificados
- c) aos classificados, depois da adjudicação do Presidente.

6.5.4.1.5. A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

6.5.4.1.6. O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.5.5. DA VISITA TÉCNICA

- a) **Termo de vistoria técnica:** Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, conforme modelo do **Anexo VIII**, comprovando que o(s) profissional da licitante, devidamente indicado, vistoriou o local onde serão realizados os serviços, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços de limpeza em questão.

A licitante deverá realizar vistoria técnica junto às instalações da Câmara Municipal de Barueri, acompanhada pelo servidor do setor solicitante.

A vistoria deverá ser agendada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura deste certame, entre os horários das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas, contatando a **Secretaria de Administração por intermédio de ligação telefônica (11) 4199-7960 ou (11) 4199-7900 (ramal 397)**.

6.5.6. Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.

6.5.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

6.5.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.8.1. As autenticações poderão também ser efetuadas por servidor da administração, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, **desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais**, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente, ressalvados os documentos impressos/emitidos por órgãos oficiais, passíveis de conferência na internet.

6.6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA:

6.6.1. Para apresentação da Proposta de Preços poderá ser utilizado o modelo **Anexo II**, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada,





rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por seu procurador, contendo o seguinte:

- a) **As especificações do objeto** de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do **Memorial Descritivo**, constando a identificação da **Tomada de Preços n.º 001/2022**;
- b) **Os preços unitários e totais dos itens e o valor global da proposta.** Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, para o objeto constante no Memorial Descritivo.
- c) No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- d) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- e) **Manifestação contendo:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;
- f) **Dados da Licitante:** Nome da empresa (Razão Social), CNPJ, Endereço, Inscrição Estadual e Municipal da licitante (se houver), telefone e email; Nome, RG e CPF do Representante Legal da empresa;
- g) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- g.1 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade ou em desacordo com o estabelecido na alínea anterior, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.
- h) **Informações bancárias:** Nome do banco, chave pix (se houver), número da agência, número da conta corrente em nome do proponente pessoa jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.
- i) Demonstração da composição do B.D.I., mediante especificação detalhada dos seguintes itens: Administração Central; Manutenção; Despesas financeiras (se houver); Impostos e taxas; Lucro.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Os envelopes e declarações deverão ser entregues até as **10h00min** do dia **20/04/2022**, impreterivelmente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, com identificação da empresa licitante e o n.º desta tomada de preços, junto ao **Setor de Protocolo e Expediente Legislativo**, direcionados à **Comissão Permanente de Licitações**, ou de modo direto na **Diretoria de Licitações**.

7.2 A Sessão Pública da **Tomada de Preços n.º 001/2022**, será iniciada às **10h00min**, no plenário Diógenes Ribeiro de Lima, situado na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri-SP, **não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários**. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.





8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes no local indicado, a Comissão Permanente de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes n.º 01 – Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes presentes para vistas, exames e rubricas. Nessa oportunidade, a Comissão de Licitações examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitados nesta fase os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.
- 8.2. À Comissão Permanente de Licitações caberá julgar sobre a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.
- 8.3. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.
- 8.4. O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será considerado inabilitado da presente TOMADA DE PREÇOS.
- 8.5. Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.
- 8.6. Havendo a necessidade da Administração e ocorrendo a desistência expressa, por parte dos interessados, da intenção de interpor recurso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes 02 – Proposta dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe.
- 8.7. A data e horário para a abertura do Envelope n.º 2 serão divulgados por e-mail ou publicação aos interessados, nos termos da legislação.
- 8.8. Os **Envelopes n.º 02 - Proposta** permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados ou eventuais recursos.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. Em data, horário e local publicado no site oficial da Câmara Municipal de Barueri, a Comissão Permanente de Licitações retornará os trabalhos, através da abertura dos **Envelopes n.º 02 – Proposta**, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.
 - 9.1.1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.2. No julgamento das propostas levar-se-á em consideração o **menor preço global**.
 - 9.2.1. As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como limite o custo global orçado, de acordo com a Cotação de Preços da Câmara Municipal de Barueri n.º 042/2022, que é de R\$ 2.720.230,25 (dois milhões e setecentos e vinte mil e duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).
- 9.3. Nesta licitação será assegurado, como **critério de desempate, preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 9.3.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.





- 9.3.2.** Na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014, nos seguintes termos:
- 9.3.2.1.** A Comissão Permanente de Licitações identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 9.3.2.2.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.3.3.** Não ocorrendo à contratação da **ME** ou **EPP**, na forma do subitem **9.3.2.2**, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.3.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.3.1**, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.5.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.3.6.** O disposto no subitem 9.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º da Lei n.º 8.666/1993, o desempate será feito por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, dos licitantes empatados que assim o desejarem e demais interessados, em dia e hora a serem divulgados por e-mail ou publicação, nos termos da legislação.
- 9.4.** Serão desclassificadas as propostas:
- 9.4.1.** Que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com as exigências previstas em edital;
- 9.4.2.** Que apresentarem preços manifestadamente excessivos ou inexequíveis, quando comparados com os preços concorrentes no mercado;
- 9.4.3.** Que forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.4.4.** Que impuserem ou contiverem ressalvas às condições estabelecidas neste Edital.
- 9.5.** Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri a respectiva adjudicação.
- 9.6.** Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas, a Câmara Municipal de Barueri poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.
- 9.7.** Os **Envelopes n° 02 – Proposta** das licitantes desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis serão inutilizados.





10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços n.º 001/2022.
- 10.2. Os pedidos de impugnações poderão ser protocolizados junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** ou encaminhados para o e-mail compras@barueri.sp.leg.br.
- 10.3. Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, bem como nos casos de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, pelos mesmos instrumentos de publicação que se deu o texto original.
- 10.4. **A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação estão previstos no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as subsequentes alterações.
- 11.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, através da Comissão Permanente de Licitações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Barueri, endereço constante do rodapé, das 08h00min às 17h00min, em dias úteis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1. A Comissão de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barueri, para homologação do certame.
- 12.2. O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barueri.
- 12.3. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo IV**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 13.2. Para assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar:
- 13.2.1 Recibo de depósito, expedido pela Câmara, a título de garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, **da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação**;
- 13.2.2 Será exigida garantia adicional quando ocorrer à situação disposta no parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/1993;





- 13.2.3** O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 13.2.4** A garantia será liberada pela Secretaria de Finanças e Orçamento, mediante requerimento da interessada, após o recebimento definitivo do objeto contratual.
- 13.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.4** Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato, poderá a Câmara Municipal de Barueri convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.
- 13.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Barueri.
- 13.6** Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja **documentação de regularidade fiscal** tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no subitem **6.5.2.2** para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no subitem **6.5.2.3**.
- 14 DO REGIME DE EXECUÇÃO**
- 14.1** As obras e/ou serviços serão executados sob regime de empreitada global, conforme os valores, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para a realização das obras/serviços, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.
- 14.2** A subempreitada parcial das obras e/ou serviços a serem executados, somente será permitida após anuência do contratante, com a devida formalização.
- 14.3** As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.
- 14.4** Qualquer alteração na diretriz estabelecida no memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Barueri por escrito.
- 14.5** Os agentes fiscalizadores da Câmara Municipal de Barueri poderão impugnar os serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos, obrigando-se a contratada a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza, para que a contratada possa tomar providências que se fizerem necessárias para regularização do que venha a ser impugnado.





- 14.6** A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da Câmara Municipal de Barueri, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da contratada pelos danos e/ou prejuízos que venham ser causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.
- 14.7** Qualquer alteração no prazo previsto para execução da obra e/ou serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito à Câmara Municipal de Barueri, observando a legislação em vigor.
- 14.8** A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução da obra e/ou serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas, objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.
- 14.9** A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como da sua manutenção, será atribuível, exclusivamente, à contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Câmara Municipal de Barueri, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha a ocorrer.
- 14.10** A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar à Câmara Municipal de Barueri, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.
- 14.11** A contratada será obrigada a afastar das áreas ocupadas em decorrência dos serviços prestados, qualquer empregado ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da Secretaria de Administração.
- 14.12** Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.
- 15** **DOS PRAZOS**
- 15.1** O prazo total para execução das obras e/ou serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da primeira Ordem de Início emitida pela Câmara Municipal de Barueri, podendo ser prorrogado, na forma da lei.
- 15.2** A ordem de início conterà a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com o contratado e determinará as providências necessárias, podendo paralisar os serviços, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.
- 15.3** À Contratada será facultada pedir a prorrogação de prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:
- 15.3.1** Atos da Administração;
- 15.3.2** Casos fortuitos ou de força maior;
- 15.3.3** Más condições de tempo.





- 16 DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**
- 16.1** Mediante requerimentos mensais apresentados à Câmara pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 16.2** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.
- 16.3** Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra/serviços, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.
- 16.4 Os pagamentos observarão os seguintes critérios:**
- 16.4.1** As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;
- 16.4.2** A Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação;
- 16.4.3** As faturas dos serviços prestados deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados.
- 16.4.4** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da liberação promovida pela Câmara Municipal de Barueri.
- 16.4.5** No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.
- 16.4.6** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.
- 16.5** Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida à respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações.
- 17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 17.1** **Recebimento Provisório:** mediante solicitação expressa da empresa, em até **15 (quinze) dias** do ato da entrega do objeto, não havendo qualquer improbidade explícita.
- 17.2** **Recebimento Definitivo:** mediante solicitação expressa da empresa, em até **15 (quinze) dias** contados do recebimento provisório, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 17.3** Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços e pela perfeita execução do contrato.
- 18 DAS PENALIDADES**
- 18.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 bem como o Decreto Municipal n.º 6.686/2009, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara caracteriza o





descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.3 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/1993, e no Decreto n.º 6.686/09, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até 10% sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

18.3.1 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

18.4 Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

18.4.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

18.5 O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Câmara Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

18.6 O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela Administração e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitado.

18.7 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

18.8 O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

19 DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Barueri, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 com suas alterações ou, ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, por atraso no início da obra e/ou serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa ou, ainda, pela inobservância das especificações técnicas.





- 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20.1** Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.
- 20.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.3** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 20.4** A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Câmara Municipal de Barueri (endereço no rodapé), conforme preâmbulo deste edital.
- 20.4.1** Posteriormente, a Comissão Permanente de Licitações publicará no site oficial da Câmara Municipal de Barueri e encaminhará via e-mail, a resposta ao solicitante.
- 20.5** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.
- 20.6** As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 110, da Lei de Licitações.
- 20.8** Será de exclusiva competência da Contratada o licenciamento do serviço perante os Órgãos responsáveis na esfera estadual e federal.
- 20.9** Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Câmara Municipal de Barueri.
- 20.10** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 4.4.90.51.93 - Benfeitorias em Propriedade de Terceiros.

Barueri-SP, 01 de abril de 2022.

FLAVIA CAVALEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial tem por objetivo estabelecer as condições técnicas essenciais relativas a materiais, serviços e instalações, a serem fielmente observadas na proposta de contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimento interno e externo ACM - *ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL* na MARQUISE externa e PAREDES internas e externas; fornecimento e instalação de BRISES nas paredes laterais externas e serviços complementares, junto ao prédio na Câmara Municipal de Barueri – localizada no Centro Comercial, Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri – SP, conforme especificações e condições constantes no Edital de Tomada de Preços n.º 001/2022 e seus anexos.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A contratada se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual “EPI” e de proteção coletiva “EPC” necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Deverão ser observadas as normas pertinentes ao assunto, em especial as NR-08, NR-09, NR-16 e NR-18 do Ministério do Trabalho.

Poderá ser exigida pelo CONTRATANTE, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro de obras, de profissional especializado em segurança do trabalho e a formação da comissão interna de prevenção de acidentes CIPA, conforme a legislação que regula o assunto.

Serão utilizados todos os equipamentos classificados como EPI, tais como: capacetes plásticos, óculos contra impactos e respingos, luvas de raspa e de borracha, protetor auricular, botas, cintos de segurança, máscaras respiradoras, uniforme completo, além de outros que se fizerem necessários e indispensáveis.

REVESTIMENTO EM ACM

Descrição:

O revestimento em placas de alumínio composto ACM, “Alubond” ou similar, na cor aço corten na parte exterior e amadeirado wood 106 na parte interior com rejuntas de silicone acético “Wurthis”, será fixado com estrutura metálica auxiliar diretamente sobre a alvenaria existente. Depois da instalação o revestimento deve ser limpo com detergente neutro, diluídos 5% em água utilizando uma esponja não abrasiva ou escova macia, enxaguado com água em abundância. Compreenderá também iluminação externa conforme especificações e quantidades constantes no item 2 da planilha de serviços (na marquise e laterais).

BRISES

Descrição:

Brise metálico em alumínio de ângulo fixo, com espaçamento de 120mm, composto por painéis lineares fixados ao porta painel com angulação de 60°, aplicado na posição horizontal. Suas lâminas deverão ser perfuradas garantindo a privacidade e proteção do sol – furos 2,5mm, EC





5mm, disposição alternada, área aberta 22,5%. O acabamento em pintura executada em processo contínuo. Todos os acessórios e porta-painéis devem ser pintados na cor do brise. É importante garantir a conservação do produto fazendo a limpeza periódica utilizando pano macio e detergente neutro diluído em água.

VIDRO TEMPERADO FIXADO EM MONTANTE METÁLICO

Descrição:

O item 3.1 da planilha de serviços refere-se à substituição das atuais correntes que levam a água da chuva do telhado até o solo por vidro temperado fixado em montante metálico.

SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES

Descrição:

Serviços diversos visando à preparação e cuidados na obra, sendo os serviços preliminares os que promovem a infraestrutura e embasamento da construção, e os complementares os que vão garantir a entrega da obra em perfeito estado de utilização para os usuários, objetivando higiene e estética ideais.

Recomendações Gerais:

Para armazenagem e estocagem de materiais, ordem e limpeza em canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias.

O entulho e quaisquer sobras de materiais deverão ser regularmente coletados e removidos.

Por ocasião de sua remoção, deverão ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos.

Quando houver diferença de nível, a remoção de entulhos ou sobras de materiais deverá ser realizada por meio de equipamentos mecânicos ou calhas fechadas.

É proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro de obras.

É proibido manter lixo ou entulho acumulado ou exposto em locais inadequados do canteiro de obras.

Os materiais deverão ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergência.

provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.

As pilhas de materiais, a granel ou embalados, deverão ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilite o seu manuseio.

O armazenamento deverá ser feito de modo a permitir que os materiais sejam retirados obedecendo à sequência de utilização planejada, de forma a não prejudicar a estabilidade das pilhas.

Os materiais não poderão ser empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos deverão ser armazenados em locais isolados, apropriados, sinalizados e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas deverão ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.

As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos deverão ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

Atender também à Legislação específica para construção de canteiro de obras de cada município ou código de obras.





CONSIDERAÇÕES FINAIS:

É obrigatório a contratante registrar ART de execução de obra junto ao CREA.

É obrigatório a todos os funcionários uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) completos.

Para quaisquer outros detalhes não especificados neste memorial, a licitante poderá entrar em contato com a Câmara Municipal de Barueri, sendo que restando dúvidas prevalecerão, no que se enquadrar, as Normas Técnicas da ABNT e ABCP.





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: **Licitação Tomada de Preços n.º 001/2022**

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimento interno e externo ACM - *ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL* na MARQUISE externa e PAREDES internas e externas; fornecimento e instalação de BRISAS nas paredes laterais externas e serviços complementares, em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital de Tomada de Preços n.º 001/2022 e seus anexos.

DECLARO que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Memorial Descritivo, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, e nos responsabilizamos pela proposta apresentada e veracidade das informações prestadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	RETIRADA DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS EM GERAL – PREGADAS.	M2	539,00		
1.2	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA.	M3	48,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO MARQUISE E LATERAIS)		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 – FLEXÍVEL.	M	440,00		





2.2	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 – FLEXÍVEL.	M	660,00		
2.3	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4").	M	880,00		
2.4	LUMINÁRIA LED 24W QUADRADA 29,5x29,5CM DE EMBUTIR.	UND	10,00		
2.5	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W.	UND	40,00		
2.6	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATORES, FIAÇÃO, TUBULAÇÃO E DISJUNTORES.	M2	50,60		
CONDUTORES E INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	VIDRO TEMPERADO 10 MM FIXADO EM MONTANTE METÁLICO.	M2	47,30		
MARQUISE EXTERNO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACM COMPOSTO 3MM INCLUINDO ESTRUTURA EM FERRO METALON GALVANIZADO.	M2	270,60		
REVESTIMENTO PAREDES EXTERNAS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACM COMPOSTO 3MM INCLUINDO ESTRUTURA EM FERRO METALON GALVANIZADO.	M2	268,40		
5.2	BRISE MINIWAVE 3 MM PRATA HUNTER DOUGLAS OU SIMILAR.	M2	437,80		
REVESTIMENTO PAREDES INTERNAS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACM COMPOSTO 3MM INCLUINDO ESTRUTURA EM FERRO METALON GALVANIZADO.	M2	1360,26		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	ANDAIMES METÁLICOS – FORNECIMENTO.	M3XMÊS	2530,20		
7.2	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M3XMÊS	2530,20		
7.3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL.	KG	1980,00		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$	

Demonstração da composição do B.D.I.

Demonstração da composição do B.D.I., mediante especificação detalhada dos seguintes itens:

- Administração Central:
- Manutenção:
- Despesas Financeiras (se houver):
- Impostos e Taxas:
- Lucro:

DOS DADOS:

Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail institucional:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Dados do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail pessoal:

DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que não existem em nosso quadro de sócios, gerentes ou diretores, nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri, ou ainda, de cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dos titulares de mandato eletivo no Município de Barueri.

Prazo de validade da proposta: _____

Nome do Banco: _____ Chave pix _____

Número da Agência _____ N.º Conta Corrente _____

Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

_____, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como obter prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório da **Tomada de Preços n.º 001/2022** realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE: _____

RG DO REPRESENTANTE: _____

EMAIL _____





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO**, brasileiro, maior, vereador, portador do RG de n.º 14.596.896-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 031.948.548-01, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE e, de outro lado** a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo seu, (qualificação), portador da cédula de identidade RG n.º SSP/SP, inscrita no CPF do MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 030/2022, **Tomada de Preços n.º 001/2022** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimento interno e externo ACM - *ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL* na MARQUISE externa e PAREDES internas e externas; fornecimento e instalação de BRISAS nas paredes laterais externas e serviços complementares, conforme especificações e condições constantes no Edital de Tomada de Preços n.º 001/2022 e seus anexos.
 - 1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Edital de Tomada de Preços n.º 001/2022**, seu respectivo Memorial Descritivo, demais anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

02 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 2.1. O prazo total para execução das obras/serviços e vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Início emitida pela Câmara Municipal de Barueri, podendo ser prorrogado, nas hipóteses legais.
- 2.2. O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na cláusula 8 deste contrato.





2.3. À CONTRATADA será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

- 2.3.1. Atos da administração;
- 2.3.2. Caso fortuito ou de força maior;
- 2.3.3. Más condições de tempo.

3. DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O valor total deste contrato é de R\$..., conforme planilha orçamentária que faz parte deste contrato (Anexo I).
- 3.2. No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 3.4. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: 4.4.90.51.93 – Benfeitorias em propriedade de terceiros, conforme Nota de Empenho nº.
- 3.5. Os pagamentos serão efetuados em medições por serviços prestados, observados os critérios constantes do Edital da Tomada de Preços n.º 001/2022, cláusula 16 e conferência pelo gestor contratual, mediante a emissão dos termos provisórios e definitivo (ANEXOS VII e VIII).
- 3.6. No caso de devolução das medições, por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Câmara Municipal de Barueri.
- 3.7. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado no Anexo XII da Minuta do Contrato e Proposta Comercial, no Banco ... , Agência ... , Conta Corrente

4. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 4.1. A CONTRATADA exhibe neste ato a Apólice do seguro de nº .. , seguradora ... , no valor de **5% do valor da contratação**, para garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos.
- 4.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA, após recebimento definitivo do serviço, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.





- 4.3. Se a garantia ficar desfalcada, a CONTRATADA deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela CONTRATANTE.
- 4.4. A CONTRATADA perderá a garantia em favor da CONTRATANTE se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.
5. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 5.1. A Contratada obrigar-se-á a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e especialmente no Memorial Descritivo constante no EDITAL, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Memorial Descritivo e instrumento convocatório.
- 5.2. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.3. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 5.4. De acordo com o que lhe enquadrar, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001, em especial as previstas no ANEXO VI deste contrato.
- 5.5. O objeto do contrato será recebido pela Contratante em consonância com o estabelecido no artigo 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, com a emissão pelo gestor contratual dos Termos constantes nos ANEXOS IX e X, do instrumento contratual.
6. **DA FISCALIZAÇÃO:**
- 6.1. Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências contidas no Edital.
- 6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.





6.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

7.1. Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.1.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, estará sujeita às penalidades previstas na cláusula 18 constante do Edital da Tomada de Preços N.º 001/2022.

8.2. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela Contratante.

8.2.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. À CONTRATADA assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, a Secretaria de Planejamento e Gestão, nos termos do ATO NORMATIVO 002/2022, artigo 18, §1º, dentro de 5 (cinco) dias úteis.

9. DA RESCISÃO:

9.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

9.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. A rescisão deste contrato poderá ser determinada:





I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

- 9.4.** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra/serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.
- 9.5.** A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.
- 9.6.** No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 9.7.** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.8.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.9.** Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10. GESTORES DO CONTRATO:**
- 10.1.** Fica designado o servidor ... (Gestor Oficial), inscrito no CPF de nº ... , e-mail: ... , Telefone ... , como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 10.1.1.** Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor ... , CPF nº ... , e-mail: ... , Telefone ... e Ramal
- 10.1.2.** Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 10.2.** As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.





11 DA PUBLICAÇÃO:

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 12.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei n.º 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 12.3. Fica fazendo parte deste contrato, o Edital da Tomada de Preços n.º 001/2022, seus anexos e a Proposta vencedora.
- 12.4. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 12.5. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do artigo 55 da Lei 8.666/93, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Câmara Municipal de Barueri.
- 12.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 12.7. Fica a CONTRATADA obrigada, quando for o caso, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.
- 12.8. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da Lei n.º 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2, poderá utilizar e reconhecer válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.
- 12.9. As partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e outras leis aplicáveis às atividades das partes relacionadas à Proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes, e subcontratados também o façam, conforme **Anexo XI**.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

12.10. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em ____ de _____ de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2022 – ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial tem por objetivo estabelecer as condições técnicas essenciais relativas a materiais, serviços e instalações, a serem fielmente observadas na proposta de contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimento interno e externo ACM - *ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL* na MARQUISE externa e PAREDES internas e externas; fornecimento e instalação de BRISES nas paredes laterais externas e serviços complementares, junto ao prédio na Câmara Municipal de Barueri – localizada no Centro Comercial, Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri – SP, conforme especificações e condições constantes no Edital de Tomada de Preços n.º 001/2022 e seus anexos.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A contratada se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual “EPI” e de proteção coletiva “EPC” necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Deverão ser observadas as normas pertinentes ao assunto, em especial as NR-08, NR-09, NR-16 e NR-18 do Ministério do Trabalho.

Poderá ser exigida pelo CONTRATANTE, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro de obras, de profissional especializado em segurança do trabalho e a formação da comissão interna de prevenção de acidentes CIPA, conforme a legislação que regula o assunto.

Serão utilizados todos os equipamentos classificados como EPI, tais como: capacetes plásticos, óculos contra impactos e respingos, luvas de raspa e de borracha, protetor auricular, botas, cintos de segurança, máscaras respiradoras, uniforme completo, além de outros que se fizerem necessários e indispensáveis.

REVESTIMENTO EM ACM

Descrição:

O revestimento em placas de alumínio composto ACM, “Alubond” ou similar, na cor aço corten na parte exterior e amadeirado wood 106 na parte interior com rejuntas de silicone acético “Wurthis”, será fixado com estrutura metálica auxiliar diretamente sobre a alvenaria existente. Depois da instalação o revestimento deve ser limpo com detergente neutro, diluídos 5% em água utilizando uma esponja não abrasiva ou escova macia, enxaguado com água em abundância. Compreenderá também iluminação externa conforme especificações e quantidades constantes no item 2 da planilha de serviços (na marquise e laterais).

BRISES

Descrição:

Brise metálico em alumínio de ângulo fixo, com espaçamento de 120mm, composto por painéis lineares fixados ao porta painel com angulação de 60°, aplicado na posição horizontal. Suas lâminas deverão ser perfuradas garantindo a privacidade e proteção do sol – furos 2,5mm, EC





5mm, disposição alternada, área aberta 22,5%. O acabamento em pintura executada em processo contínuo. Todos os acessórios e porta-painéis devem ser pintados na cor do brise. É importante garantir a conservação do produto fazendo a limpeza periódica utilizando pano macio e detergente neutro diluído em água.

VIDRO TEMPERADO FIXADO EM MONTANTE METÁLICO

Descrição:

O item 3.1 da planilha de serviços refere-se à substituição das atuais correntes que levam a água da chuva do telhado até o solo por vidro temperado fixado em montante metálico.

SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES

Descrição:

Serviços diversos visando à preparação e cuidados na obra, sendo os serviços preliminares os que promovem a infraestrutura e embasamento da construção, e os complementares os que vão garantir a entrega da obra em perfeito estado de utilização para os usuários, objetivando higiene e estética ideais.

Recomendações Gerais:

Para armazenagem e estocagem de materiais, ordem e limpeza em canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias.

O entulho e quaisquer sobras de materiais deverão ser regularmente coletados e removidos.

Por ocasião de sua remoção, deverão ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos.

Quando houver diferença de nível, a remoção de entulhos ou sobras de materiais deverá ser realizada por meio de equipamentos mecânicos ou calhas fechadas.

É proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro de obras.

É proibido manter lixo ou entulho acumulado ou exposto em locais inadequados do canteiro de obras.

Os materiais deverão ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergência.

provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.

As pilhas de materiais, a granel ou embalados, deverão ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilite o seu manuseio.

O armazenamento deverá ser feito de modo a permitir que os materiais sejam retirados obedecendo à sequência de utilização planejada, de forma a não prejudicar a estabilidade das pilhas.

Os materiais não poderão ser empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos deverão ser armazenados em locais isolados, apropriados, sinalizados e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas deverão ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.

As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos deverão ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

Atender também à Legislação específica para construção de canteiro de obras de cada município ou código de obras.





CONSIDERAÇÕES FINAIS:

É obrigatório a contratante registrar ART de execução de obra junto ao CREA.

É obrigatório a todos os funcionários uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) completos.

Para quaisquer outros detalhes não especificados neste memorial, a licitante poderá entrar em contato com a Câmara Municipal de Barueri, sendo que restando dúvidas prevalecerão, no que se enquadrar, as Normas Técnicas da ABNT e ABCP.





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2022 – ANEXO II
PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA

01 QUANTIDADES E PREÇOS CONFORME PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.1	RETIRADA DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS EM GERAL – PREGADAS.	M2	539,00		
1.2	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA.	M3	48,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO MARQUISE E LATERAIS)					
2.1	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 – FLEXÍVEL.	M	440,00		
2.2	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 – FLEXÍVEL.	M	660,00		
2.3	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4").	M	880,00		
2.4	LUMINÁRIA LED 24W QUADRADA 29,5x29,5CM DE EMBUTIR.	UND	10,00		
2.5	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W.	UND	40,00		
2.6	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS,	M2	50,60		





	LÂMPADAS, REATORES, FIAÇÃO, TUBULAÇÃO E DISJUNTORES.				
CONDUTORES E INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	VIDRO TEMPERADO 10 MM FIXADO EM MONTANTE METÁLICO.	M2	47,30		
MARQUISE EXTERNO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACM COMPOSTO 3MM INCLUINDO ESTRUTURA EM FERRO METALON GALVANIZADO.	M2	270,60		
REVESTIMENTO PAREDES EXTERNAS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACM COMPOSTO 3MM INCLUINDO ESTRUTURA EM FERRO METALON GALVANIZADO.	M2	268,40		
5.2	BRISE MINIWAVE 3 MM PRATA HUNTER DOUGLAS OU SIMILAR.	M2	437,80		
REVESTIMENTO PAREDES INTERNAS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACM COMPOSTO 3MM INCLUINDO ESTRUTURA EM FERRO METALON GALVANIZADO.	M2	1360,26		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	ANDAIMES METÁLICOS – FORNECIMENTO.	M3XMÊS	2530,20		
7.2	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M3XMÊS	2530,20		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

7.3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL.	KG	1980,00		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$	





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2022

ANEXO III

AQ_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001 e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais, como previsto pela Norma SA 8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

Barueri, ... de ... 2022.

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA:





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2022

ANEXO IV

AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- retirar imediatamente a criança do trabalho;
- contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

Barueri, ... de ... 2022.

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA:





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2022

ANEXO V

AQ_F1/004 - SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1 A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3 A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2/001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2/002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

b) Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;





- 1.3.1.1** Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;
- 1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:**
- 1.3.2.1** Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:
- a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
 - b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
 - c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5** Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6** Cópia das documentações referidas no **1.5** deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7** Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do





contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br.

- 1.8** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9** **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10** **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10.1** **Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião** que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.





1.10.2 A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

2.1 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

2.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.

2.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.1.3 A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.

2.1.4 A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

2.1.5 A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.

2.1.6 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE





- 3.1** A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2** A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5** A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2022

ANEXO VI

AQ_F1/005 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	ANTONIO FURLAN FILHO
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	031.948.548-01
Período de gestão:	2021 A 2022

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2022 – ANEXO VII

ANEXO VII

AQ_F1/006 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO:

CONTRATO N.º: 000/2022

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 24 de fevereiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Email pessoal:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Email pessoal:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2022

ANEXO VIII

AQ_F1/007- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 000/2022

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, ... de ... de 2022

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: ANTONIO FURLAN FILHO - Presidente

E-mail institucional: toninhofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2022 – ANEXO IX

AQ F6/009 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N.º:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Conforme condições constantes do **Memorial Descritivo da Tomada de Preços nº 001/2022**, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto, conforme indicado abaixo.

Condições de recebimento:

A obrigação foi cumprida

- No prazo
- Fora do prazo (data ___ / ___ / ____)
- Integralmente
- Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ___ / ___ / ____ .

Em ___ de _____ de 2022

Gestor do Contrato





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2022 – ANEXO X

AQ F6/010 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N.º:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Conforme condições constantes do **Memorial Descritivo da Tomada de Preços n.º 001/2022**, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

Observações:

Em ____ de _____ de 2022

Gestor do Contrato





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2022 – ANEXO XI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento tem como objetivo formalizar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular concorda com a coleta e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, bem como quais direitos tem em relação a coleta e ao tratamento, tudo isto de acordo com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Câmara Municipal de Barueri, CNPJ n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, telefone: (11) 4199-7900, endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br, ora denominada CONTROLADORA, **tome decisões referentes aos seus dados pessoais**, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Fotografia 3x4; Estado civil; Nível de escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, celulares e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito; Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA

Além disso, a CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais do titular acima mencionados, com a intenção de: controle de entrada no ambiente Câmara Municipal de Barueri; possibilitar que a





CONTROLADORA identifique e entre em contato para fins de informar eventual incidente de segurança relativo aos dados do titular; possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para fins de pesquisa e estatística; possibilitar a prestação de contas em serviços prestados aos munícipes, quando aplicável; possibilitar a manutenção de banco de dados com a finalidade de proteção integral à privacidade; possibilitar o recebimento de denúncias em canais próprios para tanto; possibilitar a comunicação junto à Ouvidoria da Edilidade.

CLÁUSULA QUARTA

Para fins de transparência quanto à localização dos dados pessoais do titular, estes são armazenados e processados em:

- a) arquivo físico dentro da organização;
- b) sistema de Nuvem;
- c) sistema de terceiro;
- d) endereço eletrônico da organização;
- e) banco de dados próprio da Câmara Municipal de Barueri.

A forma de coleta dos dados mencionados se dá por meio de:

- a) serviço de informação ao cidadão - SIC;
- b) empresas de banco de dados;
- c) website da Câmara Municipal de Barueri;
- d) prospecção por endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador e-mail: dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br, Telefone (11) 4199-7900 (ramal 354).

O Titular poderá exercer determinados direitos relacionados aos seus dados pessoais, mediante requisição direcionada ao canal de comunicação específico da organização.

CLÁUSULA SÉTIMA

A requisição dos direitos elencados abaixo, deverá ser formalizada junto ao endereço eletrônico dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br.

CLÁUSULA OITAVA

Dentre os direitos passíveis de exercício estão:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados coletados;





- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/2018;
- V - portabilidade dos dados a outro órgão público, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observada a viabilidade;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei n.º 13.709/18;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei n.º 13.709/2018.

E, por estar ciente dos termos acima expostos firma o presente.

Barueri, __de abril de 2022.

Titular dos Dados





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2022 – ANEXO XII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CARTA CONVITE N.º 002/2022

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

Telefones: (____) _____

e-mail pessoal: _____

e-mail institucional: _____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ N.º do Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

PIX _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita (o) no CNPJ sob número _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do RG _____, e do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2022

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO VI

MODELO SUGERIDO PROTOCOLO DE ENTREGA

DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO PRÉVIO

TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022

À Diretoria de Licitações.

Eu, _____, RG _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, solicito a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Barueri, análise dos documentos abaixo listados no que diz respeito ao cadastro prévio, item 4.2 do Edital da referida licitação, para fins de cumprimento do artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/1993.

-
-
-

Data: ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL

Entregue por: _____

Recebido por: _____ Matrícula: ____ em ____/____/____





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CADASTRO (EMITIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES)

Eu, _____, servidor integrante da Comissão Permanente de Licitações nomeado pela portaria n.º 324/2021, declaro para fins de cumprimento do artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/1993 que a empresa _____, CNPJ N.º _____, apresentou tempestivamente nos termos do item 4.2 do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2022, todos os documentos necessários para cadastro prévio na referida licitação.

_____, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA DO SERVIDOR INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES /
NOME / CARGO / FUNÇÃO





TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ por seu representante infra-assinado, declara que vistoriou em ____/____/____ as dependências da Câmara Municipal de Barueri, em cumprimento ao subitem **6.5.5. "a"** (vistoria técnica) do edital, referente a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimento interno e externo ACM - ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL na MARQUISE externa e PAREDES internas e externas; fornecimento e instalação de BRISES nas paredes laterais externas e serviços complementares, em conformidade com as especificações e condições constantes no Memorial Descritivo, Edital de Tomada de Preços n.º 001/2022 e seus anexos**, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços em questão, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

_____, _____, _____ de _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

